



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 059/2019

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.



Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao Estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com

a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º A unificação dos Demonstrativo de Resultados Primários e Nominal obedecerão as determinações da Portaria STN nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 389/2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e

movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).



Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):



- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fernandes Pinheiro, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 31 de julho de 2019, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.



PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de junho de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 059/2019

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Em conformidade ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e com a Lei complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ainda com a Lei Orgânica do Município de Irati, apresentamos a Vossas Excelências para apreciação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2020.

O referido projeto segue acompanhado dos Anexos que auxiliarão na Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, levando em consideração a conjuntura econômica atual do município, bem como o planejamento municipal para o período supramencionado.

Ainda foram considerados os índices nacionais de inflação para o período, bem como, o cenário macroeconômico atual. O índice oficial utilizado para a estimativa da receita orçamentária foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Também foram levados em consideração os tributos municipais, seus comportamentos e as projeções de aumento da receita tributária.

Foram observados os 03 últimos exercícios no que concerne a arrecadação da receita orçamentária, analisando como foram compostas e sua evolução nesse período, buscando subsidiar as projeções para o ano de 2020 de os dois próximos, ou seja, 2021 e 2022.



Para a elaboração do presente instrumento de planejamento, foram consideradas as ações planejadas pela atual administração municipal para o quadriênio 2018 a 2021, que estão inseridas no Plano Plurianual para este período, buscando coerência entre os objetos de planejamento.

Salienta-se que a Administração Municipal buscou adequar os orçamentos conforme a realidade do município não superestimando os mesmos, de forma que atenda a legislação vigente no que diz respeito ao planejamento e a execução orçamentária e ainda possa executar os serviços de forma satisfatória pela população municipal.

Diante do exposto e para que o município possa continuar o processo de planejamento para o exercício de 2020, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2020	Providência	2020
1 Demandas Judiciais	1.200.000,00		1.200.000,00
Demandas Trabalhistas	1.200.000,00	Crédito por Superávit Financeiro	1.200.000,00
SUBTOTAL	1.200.000,00	SUBTOTAL	1.200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2020	Providência	2020
7 Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Contingenciamento de Empenhos	1.500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
TOTAL	2.700.000,00	TOTAL	2.700.000,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	150.000.000,0	144.230.769,2	0,035	0,265	155.000.000,00	143.651.529,1	0,035	0,263	160.000.000,0	142.857.142,8	0,035	0,261
Receitas Primárias (I)	145.550.000,0	139.951.923,0	0,034	0,257	150.600.000,00	139.573.679,3	0,034	0,255	155.550.000,0	138.883.928,5	0,034	0,254
Despesa Total	150.000.000,0	144.230.769,2	0,035	0,265	155.000.000,00	143.651.529,1	0,035	0,263	160.000.000,0	142.857.142,8	0,035	0,261
Despesas Primárias (II)	148.500.000,0	142.788.461,5	0,034	0,262	153.490.000,00	142.252.085,2	0,035	0,260	158.485.000,0	141.504.464,2	0,035	0,258
Resultado Primário (III)=(I-II)	-2.950.000,00	-2.836.538,46	-0,001	-0,005	-2.890.000,00	-2.678.405,93	-0,001	-0,005	-2.935.000,00	-2.620.535,71	-0,001	-0,005
Resultado Nominal	-6.250.000,00	-6.009.615,38	-0,001	-0,011	2.400.000,00	2.224.281,74	0,001	0,004	-700.000,00	-625.000,00	0,000	-0,001
Dívida Pública Consolidada	12.800.000,00	12.307.692,31	0,003	0,023	13.500.000,00	12.511.584,80	0,003	0,023	12.800.000,00	11.428.571,43	0,003	0,021
Dívida Consolidada Líquida	-2.700.000,00	-2.596.153,85	-0,001	-0,005	-5.100.000,00	-4.726.598,70	-0,001	-0,009	-4.400.000,00	-3.928.571,43	-0,001	-0,007

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	432.480.000.000,00	443.292.000.000,00	454.374.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	56.708.000.000,00	58.988.000.000,00	61.347.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

Irati-PR, 28 de Junho de 2019

LUIZ CARLOS BOHACZUK
Conjador CRC nº PR 015650/O-7

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

JORGE DAVID DERBLIPINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)			II - Metas Realizadas 2018 (b)			Variação (II - I)	
	% PIB	% RCL		% PIB	% RCL		Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	148.179.050,6	0,036	0,405	134.493.115,	0,033	0,359	-13.685.935,53	-9,23
Receitas Primárias (I)	121.146.980,4	0,029	0,331	133.547.432,	0,032	0,356	12.400.452,48	10,23
Despesa Total	148.179.050,6	0,036	0,405	135.186.448,	0,033	0,360	-12.992.601,88	-8,76
Despesas Primárias (II)	147.779.050,6	0,036	0,404	133.973.578,	0,033	0,357	-13.805.471,72	-9,34
Resultado Primário (III)=(I - II)	-26.632.070,24	-	-0,073	-426.146,04	0,000	-0,001	26.205.924,20	-98,39
Resultado Nominal	2.499.783,34	0,001	0,007	-	-	-0,046	-19.823.399,69	-793,00
Dívida Pública Consolidada	5.890.000,00	0,001	0,016	4.386.400,36	0,001	0,012	-1.503.599,64	-25,52
Dívida Consolidada Líquida	-9.570.000,00	-	-0,026	5.253.833,01	0,001	0,014	14.823.833,01	-154,89

Nota:

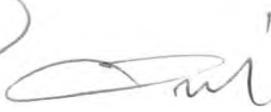
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	411.359.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2018	411.359.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2018	36.615.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2018	37.500.000.000,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	122.873.388,31	134.493.115,16	9,5	155.000.000,00	15,3	150.000.000,00	-3,2	155.000.000,00	3,3	160.000.000,00	3,2
Receitas Primárias (I)	121.298.585,39	133.547.432,93	10,1	150.000.000,00	12,3	145.550.000,00	-3,0	150.600.000,00	3,5	155.550.000,00	3,3
Despesa Total	126.365.305,10	135.186.448,81	7,0	155.000.000,00	14,7	150.000.000,00	-3,2	155.000.000,00	3,3	160.000.000,00	3,2
Despesas Primárias (II)	125.202.380,06	133.973.578,97	7,0	153.500.000,00	14,6	148.500.000,00	-3,3	153.490.000,00	3,4	158.485.000,00	3,3
Resultado Primário (III)=(I - II)	-3.903.794,67	-426.146,04	0,0	-3.500.000,00	0,0	-2.950.000,00	-15,7	-2.890.000,00	0,0	-2.935.000,00	0,0
Resultado Nominal	2.146.324,25	-17.323.616,35	-907,1	14.203.833,01	-182,0	-6.250.000,00	-144,0	2.400.000,00	-138,4	-700.000,00	-129,2
Dívida Pública Consolidada	5.061.036,95	4.386.400,36	-13,3	6.450.000,00	47,0	12.800.000,00	98,5	13.500.000,00	5,5	12.800.000,00	-5,2
Dívida Consolidada Líquida	-12.069.783,34	5.253.833,01	-143,5	-8.950.000,00	-270,4	-2.700.000,00	-69,8	-5.100.000,00	88,9	-4.400.000,00	-13,7

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	132.606.189,40	139.899.738,39	5,5	155.000.000,00	10,8	144.230.769,23	-7,0	143.651.529,19	-0,4	142.857.142,86	-0,6
Receitas Primárias (I)	130.906.646,34	138.916.039,73	6,1	150.000.000,00	8,0	139.951.923,08	-6,7	139.573.679,33	-0,3	138.883.928,57	-0,5
Despesa Total	136.374.700,92	140.620.944,05	3,1	155.000.000,00	10,2	144.230.769,23	-7,0	143.651.529,19	-0,4	142.857.142,86	-0,6
Despesas Primárias (II)	135.119.660,58	139.359.316,84	3,1	153.500.000,00	10,2	142.788.461,54	-7,0	142.252.085,26	-0,4	141.504.464,29	-0,5
Resultado Primário (III)=(I - II)	-4.213.014,25	-443.277,11	0,0	-3.500.000,00	0,0	-2.836.538,46	0,0	-2.678.405,93	0,0	-2.620.535,71	0,0
Resultado Nominal	2.316.334,59	-18.020.025,73	-878,0	14.203.833,01	-178,8	-6.009.615,38	-142,3	2.224.281,74	-137,0	-625.000,00	-128,1
Dívida Pública Consolidada	5.461.921,69	4.562.733,65	-16,5	6.450.000,00	41,4	12.307.692,31	90,8	12.511.584,80	1,7	11.428.571,43	-8,7
Dívida Consolidada Líquida	-13.025.830,88	5.465.037,10	-142,0	-8.950.000,00	-263,8	-2.596.153,85	-71,0	-4.726.598,70	82,1	-3.928.571,43	-16,9

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	4,02	4,00	3,75	3,80
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07921	Valor Corrente x 1,04020	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Irati-PR, 28 de Junho de 2019

LUIS CARLOS BOHACZUK
Contador, CRC nº PR 015650/O-7

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

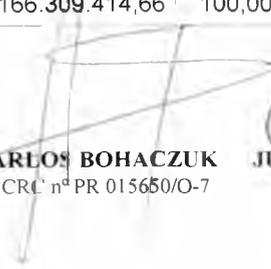
ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

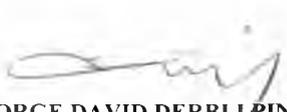
(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	153.769.741,89	92,46	130.765.429,83	90,88	121.642.185,11	91,07
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	12.539.672,77	7,54	13.125.905,56	9,12	11.927.251,42	8,93
TOTAL	166.309.414,66	100,00	143.891.335,39	100,00	133.569.436,53	100,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRL nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLIPINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	17.800,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.800,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	210.618,80	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	210.618,80	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-Ild)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
	-192.818,80	-192.818,80	0,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019

LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	REFIS E DESCONTO	TRIBUTÁRIO/REFIS e DESCONTOS/ POPULAÇÃO EM GERAL	1.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	Aumento da arrecadação dos impostos e da dívida ativa por cobrança adm
TOTAL			1.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

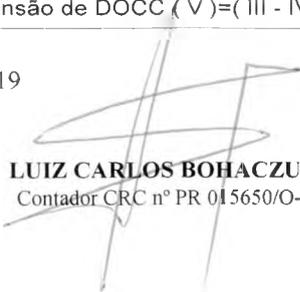
2020

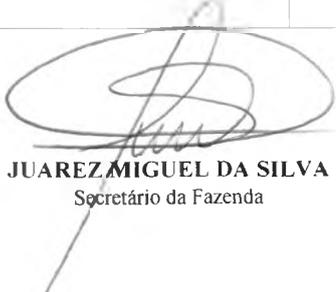
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	5.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	3.500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.100.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.500.000,00
Novas DOCC	2.500.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	-1.400.000,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTE	117.869.248,59	129.460.411,51	151.500.000,00	146.500.000,00	151.500.000,00	156.500.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	22.032.312,55	27.212.216,01	42.610.000,00	38.175.000,00	39.430.000,00	40.470.000,00
IMPOSTOS	18.345.052,71	22.027.391,01	27.340.000,00	27.830.000,00	28.990.000,00	30.020.000,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.039.592,60	3.050.039,03	3.900.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.100.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.039.592,60	3.050.039,03	3.900.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.100.000,00
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	3.039.592,60	3.050.039,03	3.800.000,00	3.600.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Impostos Especificos de Estados/DF Municípios	15.305.460,11	18.977.351,98	23.440.000,00	24.130.000,00	25.090.000,00	25.920.000,00
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	5.352.749,26	7.145.842,87	7.390.000,00	8.730.000,00	9.270.000,00	9.800.000,00
IPTU - Principal	5.352.749,26	5.985.117,75	5.870.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00
IPTU- Multa e Juros	0,00	46.319,85	100.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
IPTU - Dívida Ativa	0,00	709.864,39	1.300.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	0,00	404.540,88	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	1.720.474,96	1.924.353,76	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
ITBI - Principal	1.720.474,96	1.921.796,05	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
ITBI - Multas e Juros	0,00	1.521,02	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - Dívida Ativa	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - Dviada Ativa - Multas e Juros	0,00	136,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.232.235,89	9.907.155,35	13.950.000,00	13.200.000,00	13.520.000,00	13.720.000,00
ISS.-Principal	8.232.235,89	9.594.288,72	12.300.000,00	12.000.000,00	12.300.000,00	12.500.000,00
ISS - Multas e Juros	0,00	105.179,56	50.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00
ISS - Dívida Ativa	0,00	124.786,90	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	82.900,17	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TAXAS	3.687.237,51	5.062.077,06	14.980.000,00	10.050.000,00	10.150.000,00	10.150.000,00
Taxas p/Exercício do Poder de Policia	1.122.103,98	1.830.490,99	11.530.000,00	6.550.000,00	6.550.000,00	6.550.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.122.103,98	1.830.490,99	11.530.000,00	6.550.000,00	6.550.000,00	6.550.000,00
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	1.122.103,98	1.766.332,96	11.480.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	0,00	4.492,21	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	0,00	47.287,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	0,00	12.378,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	2.565.133,53	3.231.586,07	3.450.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	2.565.133,53	3.231.586,07	3.450.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	2.565.133,53	3.231.586,07	3.450.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	2.565.133,53	3.181.850,06	3.450.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Taxas pela Prestação de serviços - Multas e Juro	0,00	971,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de serviços - Dívida Ativa	0,00	2.347,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela prestação de serviços - Dívida Ativa -	0,00	46.417,83	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22,33	122.747,94	290.000,00	295.000,00	290.000,00	300.000,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	22,33	122.747,94	290.000,00	295.000,00	290.000,00	300.000,00
Contr.Melh.p/Exp.Redde Ilum.Púb. Cidade-Princ.	0,00	7.779,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.Melh.p/Exp.Redde Ilum.Púb. Cidade-Princ.	0,00	7.779,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	22,33	114.968,83	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	22,33	114.968,83	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	0,00	0,00	90.000,00	95.000,00	90.000,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.777.322,31	6.000.967,58	6.500.000,00	6.820.000,00	7.120.000,00	7.220.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	316.868,83	419.695,78	400.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Outras Contribuições Sociais	316.868,83	419.695,78	400.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Outras Contribuições Sociais	316.868,83	419.695,78	400.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Outras Contribuições Sociais - Principal	316.868,83	419.695,78	400.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	5.460.453,48	5.581.271,80	6.100.000,00	6.400.000,00	6.700.000,00	6.800.000,00
Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	5.460.453,48	5.581.271,80	6.100.000,00	6.400.000,00	6.700.000,00	6.800.000,00
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	5.460.453,48	5.581.271,80	6.100.000,00	6.400.000,00	6.700.000,00	6.800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.219.399,80	371.365,88	1.500.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	1.153.402,92	11.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamento - Principal	3.397,92	11.908,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	7,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa	0,00	59,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - Dívida Ativa - Multas	0,00	23,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso	1.150.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us	1.150.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conc, Permis, Autoriz.Cessão Dir.Uso - Princ.	1.150.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.065.996,88	359.368,34	1.500.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00
Juros e Correções Monetárias	1.065.996,88	359.368,34	1.500.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.065.996,88	359.368,34	1.500.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	1.065.996,88	359.368,34	1.500.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	141.491,31	289.640,44	310.000,00	305.000,00	305.000,00	280.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00	80.000,00
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00	80.000,00
Serviços de Transporte	141.066,04	106.509,65	210.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Serviços de Transporte - Principal	141.066,04	106.509,65	210.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Outros Serviços - Principal	425,27	183.130,79	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.450.685,82	108.065.224,13	115.940.000,00	114.992.000,00	119.231.000,00	123.835.000,00
Transferências da União e suas Entidades	41.947.657,35	46.456.754,17	50.810.000,00	51.045.000,00	53.646.000,00	55.335.000,00
Transf. da União e suas Entidades	41.947.657,35	46.456.754,17	50.810.000,00	51.045.000,00	53.646.000,00	55.335.000,00
Participação na Receita da União	31.930.844,86	34.094.586,49	40.280.000,00	39.960.000,00	41.990.000,00	43.600.000,00
Cota-Parte do FPM - C.Mensal - Principal	29.140.433,14	31.188.499,87	36.500.000,00	36.000.000,00	38.000.000,00	39.500.000,00
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez - Princ.	1.295.462,99	1.385.202,56	1.800.000,00	1.890.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	1.336.573,34	1.351.476,48	1.800.000,00	1.890.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	158.375,39	169.407,58	180.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	449.390,24	603.688,59	600.000,00	630.000,00	660.000,00	670.000,00
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	106.647,60	78.184,05	150.000,00	157.500,00	165.000,00	170.000,00
Cota-Parte Royalties-Comp.Finan.-Lei 7.990-Prin	342.742,64	525.504,54	450.000,00	472.500,00	495.000,00	500.000,00
Transferências de Recursos do SUS	3.572.831,48	5.585.970,50	4.100.000,00	4.305.000,00	4.600.000,00	4.600.000,00
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	3.572.831,48	5.585.970,50	4.100.000,00	4.305.000,00	4.600.000,00	4.600.000,00
Transferências de Receitas do FNAS	1.941.281,40	1.683.084,09	2.300.000,00	2.415.000,00	2.540.000,00	2.550.000,00
Transf. Rec. -FNAS - Principal	1.941.281,40	1.683.084,09	2.300.000,00	2.415.000,00	2.540.000,00	2.550.000,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	2.720.950,88	3.084.436,29	3.270.000,00	3.465.000,00	3.576.000,00	3.625.000,00
Transferências do Salário-Educação-Principal	1.899.592,38	2.032.276,90	2.150.000,00	2.289.000,00	2.370.000,00	2.400.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	593.722,40	595.122,00	750.000,00	787.500,00	800.000,00	800.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	227.636,10	256.912,26	320.000,00	336.000,00	351.000,00	370.000,00
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	200.125,13	50.000,00	52.500,00	55.000,00	55.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	175.368,36	174.690,12	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	175.368,36	174.690,12	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	320.564,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	250.000,00	76.633,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal.	208.081,29	1.153.665,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	378.344,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	34.924.703,08	40.030.656,62	41.030.000,00	40.447.000,00	41.685.000,00	44.500.000,00
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	34.924.703,08	40.030.656,62	41.030.000,00	40.447.000,00	41.685.000,00	44.500.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Participação na Receita dos Estados	34.067.578,08	35.686.275,91	39.890.000,00	39.224.000,00	40.450.000,00	43.260.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	25.836.152,38	27.309.630,89	31.100.000,00	30.000.000,00	32.000.000,00	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	7.362.724,21	7.794.271,36	8.100.000,00	8.505.000,00	8.200.000,00	8.500.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	396.154,35	474.272,50	510.000,00	530.000,00	55.000,00	570.000,00
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	134.909,86	108.101,16	180.000,00	189.000,00	195.000,00	190.000,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	337.637,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	145.470,00	436.111,62	260.000,00	273.000,00	285.000,00	290.000,00
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	711.655,00	0,00	880.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	3.908.269,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	20.578.325,39	21.577.813,34	24.100.000,00	23.500.000,00	23.900.000,00	24.000.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	20.578.325,39	21.577.813,34	24.100.000,00	23.500.000,00	23.900.000,00	24.000.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	20.578.325,39	21.577.813,34	24.100.000,00	23.500.000,00	23.900.000,00	24.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.861.876,40	943.150,46	350.000,00	355.000,00	360.000,00	360.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.786,11	117.286,16	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Restituições	19.786,11	117.286,16	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Restituições - Principal	19.786,11	117.286,16	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.842.090,29	825.864,30	300.000,00	305.000,00	310.000,00	310.000,00
Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de .Sucumb.	0,00	23.155,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.O Sucmb.-Princ	0,00	23.155,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	2.842.090,29	802.708,69	300.000,00	305.000,00	310.000,00	310.000,00
Outras.Receitas Primárias - Principal	0,00	779.436,23	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.053.575,09	0,00	50.000,00	52.500,00	55.000,00	55.000,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	1.297.509,16	0,00	50.000,00	52.500,00	55.000,00	55.000,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	491.006,04	23.272,46	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.004.139,72	5.032.703,65	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	563.041,43	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	563.041,43	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	563.041,43	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17.800,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.800,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis - Principal	17.800,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.986.339,72	4.469.662,22	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	3.018.839,72	4.294.716,25	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transf. Recursos da União do SiÚS - Principal	686.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	719.787,22	2.960.710,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	719.787,22	1.174.104,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União - Princ	0,00	1.786.605,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal	1.613.002,50	1.334.006,04	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	1.967.500,00	174.945,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	1.967.500,00	174.945,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SÚS - Principal	0,00	53.581,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	100.000,00	121.364,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	1.747.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-12.613.839,60	-13.422.152,99	-15.710.000,00	-15.097.000,00	-15.846.000,00	-16.615.000,00
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/NTIDADES	-5.894.834,85	-6.306.519,09	-7.588.000,00	-7.291.000,00	-7.696.000,00	-8.000.000,00
Dedução da Participação na Receita da União	-5.859.761,25	-6.271.581,09	-7.536.000,00	-7.237.000,00	-7.639.000,00	-7.940.000,00
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-5.828.086,31	-6.237.699,72	-7.500.000,00	-7.200.000,00	-7.600.000,00	-7.900.000,00
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-31.674,94	-33.881,37	-36.000,00	-37.000,00	-39.000,00	-40.000,00
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-35.073,60	-34.938,00	-52.000,00	-54.000,00	-57.000,00	-60.000,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-6.719.004,75	-7.115.633,90	-8.122.000,00	-7.806.000,00	-8.150.000,00	-8.615.000,00
Dedução das Transferências dos Estados	-6.719.004,75	-7.115.633,90	-8.122.000,00	-7.806.000,00	-8.150.000,00	-8.615.000,00
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-6.719.004,75	-7.115.633,90	-8.122.000,00	-7.806.000,00	-8.150.000,00	-8.615.000,00
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-5.167.230,26	-5.461.925,97	-6.400.000,00	-6.000.000,00	-6.400.000,00	-6.800.000,00
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.472.544,13	-1.558.853,54	-1.620.000,00	-1.701.000,00	-1.640.000,00	-1.700.000,00
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-79.230,36	-94.854,39	-102.000,00	-105.000,00	-110.000,00	-115.000,00
Total	122.873.388,31	134.493.115,16	155.000.000,00	150.000.000,00	155.000.000,00	160.000.000,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	117.470.514,95	121.988.421,51	137.835.000,00	134.587.000,00	138.335.000,00	142.685.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.886.615,80	62.248.419,33	70.985.000,00	71.105.000,00	72.133.000,00	74.373.000,00
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S FINS LUCRATIVOS	155.760,00	223.941,33	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Subvenções Sociais	155.760,00	223.941,33	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	569.273,61	621.709,77	600.000,00	605.000,00	610.000,00	615.000,00
Aplicações Diretas	59.161.582,19	61.402.768,23	70.215.000,00	70.330.000,00	71.353.000,00	73.588.000,00
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	8.307,62	3.467,47	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	49.381.157,30	51.552.859,37	58.105.000,00	58.200.000,00	59.143.000,00	61.328.000,00
Obrigações Patronais	1.653.397,98	1.916.328,66	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.825.067,23	1.795.052,60	2.000.000,00	1.970.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	8.261,88	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obrigações Patronais	6.285.390,18	6.135.060,13	8.000.000,00	8.050.000,00	8.100.000,00	8.150.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	449.719,36	386.688,84	500.000,00	500.000,00	510.000,00	515.000,00
Aplicações Diretas	449.719,36	386.688,84	500.000,00	500.000,00	510.000,00	515.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	449.719,36	358.562,84	500.000,00	500.000,00	510.000,00	515.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	28.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.134.179,79	59.353.313,34	66.350.000,00	62.982.000,00	65.692.000,00	67.797.000,00
Transferências à União	346.527,84	332.102,03	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Indenizações e Restituições	346.527,84	332.102,03	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transf. a Estados e ao Distrito Federal	24.211,62	247.054,91	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Indenizações e Restituições	24.211,62	247.054,91	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	956.240,00	255.350,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Subvenções Sociais	956.240,00	255.350,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências a Instit. Multigovernamentais	1.826.695,98	2.228.851,31	2.062.000,00	2.072.000,00	2.082.000,00	2.102.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.434.238,00	1.849.049,92	1.600.000,00	1.610.000,00	1.620.000,00	1.640.000,00
Diárias	1.200,00	676,80	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Material de Consumo	48.761,76	47.930,04	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342.496,22	326.628,31	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	4.566,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	53.980.504,35	56.289.955,09	63.038.000,00	59.660.000,00	62.360.000,00	64.445.000,00
Diárias - Civil	207.188,00	217.139,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Material de Consumo	16.263.295,38	13.002.399,21	19.538.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00
Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp.e Outras	11.500,00	22.817,45	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Material de Distribuição Gratuita	899.805,37	909.833,55	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	4.121.425,26	5.717.433,43	4.900.000,00	5.800.000,00	5.900.000,00	6.100.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	326.063,10	1.506.613,26	500.000,00	1.500.000,00	1.510.000,00	1.515.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.087.665,94	2.051.812,52	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.020.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	20.762.817,12	22.361.213,57	24.000.000,00	22.200.000,00	23.500.000,00	24.000.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Com - PJ	0,00	365.934,53	1.000.000,00	1.010.000,00	1.020.000,00	1.030.000,00
Auxílio-Alimentação	35.000,00	24.500,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.017.139,72	1.131.896,30	1.300.000,00	1.300.000,00	1.320.000,00	1.330.000,00
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00	106.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Sentenças Judiciais	170.892,05	448.192,58	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	266.193,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	8.337,38	27.628,40	100.000,00	100.000,00	10.000,00	100.000,00
Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	7.703.181,93	8.396.041,29	8.000.000,00	7.900.000,00	8.200.000,00	8.300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.894.790,15	13.198.027,30	15.615.000,00	13.913.000,00	15.115.000,00	15.715.000,00
INVESTIMENTOS	8.111.584,47	12.011.846,30	14.515.000,00	12.813.000,00	14.015.000,00	14.615.000,00
Transf. a Instit. Multigovernamentais	9.722,78	0,00	15.000,00	13.000,00	15.000,00	15.000,00
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	9.722,78	0,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
Equipamento e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Aplicações Diretas	8.101.861,69	12.011.846,30	14.500.000,00	12.800.000,00	14.000.000,00	14.600.000,00
Material de Consumo	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Obras e Instalações	4.728.134,76	7.603.538,07	8.500.000,00	7.200.000,00	8.200.000,00	8.600.000,00
Equipamentos e Material Permanente	3.373.726,93	4.408.308,23	5.000.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00	5.200.000,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000,00	360.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Aplicações Diretas	70.000,00	360.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Aquisição de Imóveis	70.000,00	360.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.205,68	826.181,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Aplicações Diretas	713.205,68	826.181,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	713.205,68	826.181,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.550.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.550.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.550.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

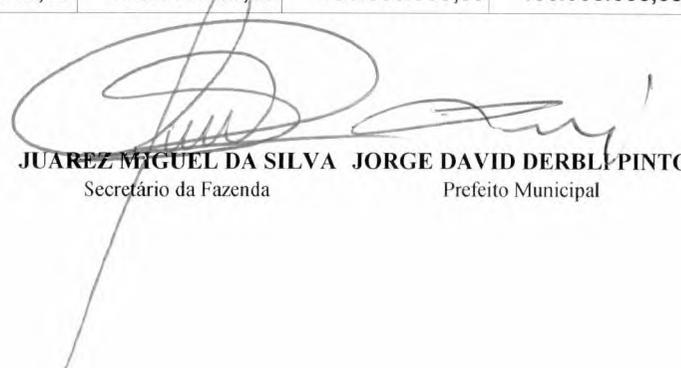
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total	126.365.305,10	135.186.448,81	155.000.000,00	150.000.000,00	155.000.000,00	160.000.000,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	117.869.248,59	129.460.411,51	151.500.000,00	146.500.000,00	151.500.000,00	156.500.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.032.312,55	27.212.216,01	42.610.000,00	38.175.000,00	39.430.000,00	40.470.000,00
Contribuições	5.777.322,31	6.000.967,58	6.500.000,00	6.820.000,00	7.120.000,00	7.220.000,00
Receita Patrimonial	2.219.399,80	371.365,88	1.500.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.065.996,88	359.368,34	1.500.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.153.402,92	11.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	141.491,31	289.640,44	310.000,00	305.000,00	305.000,00	280.000,00
Transferências Correntes	84.836.846,22	94.643.071,14	100.230.000,00	99.895.000,00	103.385.000,00	107.220.000,00
Outras Receitas Correntes	2.861.876,40	943.150,46	350.000,00	355.000,00	360.000,00	360.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	491.006,04	23.272,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.370.870,36	919.878,00	350.000,00	355.000,00	360.000,00	360.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	116.312.245,67	129.077.770,71	150.000.000,00	145.550.000,00	150.600.000,00	155.550.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.004.139,72	5.032.703,65	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	563.041,43	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	17.800,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	17.800,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.986.339,72	4.469.662,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.986.339,72	4.469.662,22	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	121.298.585,39	133.547.432,93	150.000.000,00	145.550.000,00	150.600.000,00	155.550.000,00

	ACIMA DA LINHA					
DESPESAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	117.470.514,95	121.988.421,51	137.835.000,00	134.587.000,00	138.335.000,00	142.685.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	59.886.615,80	62.248.419,33	70.985.000,00	71.105.000,00	72.133.000,00	74.373.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	449.719,36	386.688,84	500.000,00	500.000,00	510.000,00	515.000,00
Outras Despesas Correntes	57.134.179,79	59.353.313,34	66.350.000,00	62.982.000,00	65.692.000,00	67.797.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	117.020.795,59	121.601.732,67	137.335.000,00	134.087.000,00	137.825.000,00	142.170.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.894.790,15	13.198.027,30	15.615.000,00	13.913.000,00	15.115.000,00	15.715.000,00
Investimentos	8.111.584,47	12.011.846,30	14.515.000,00	12.813.000,00	14.015.000,00	14.615.000,00
Inversões Financeiras	70.000,00	360.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Inteq (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	713.205,68	826.181,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.181.584,47	12.371.846,30	14.615.000,00	12.913.000,00	14.115.000,00	14.715.000,00
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	1.550.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	125.202.380,06	133.973.578,97	153.500.000,00	148.500.000,00	153.490.000,00	158.485.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	-3.903.794,67	-426.146,04	-3.500.000,00	-2.950.000,00	-2.890.000,00	-2.935.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.061.036,95	4.386.400,36	6.450.000,00	12.800.000,00	13.500.000,00	12.800.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	17.130.820,29	-867.432,65	15.400.000,00	15.500.000,00	18.600.000,00	17.200.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.610.434,07	11.520.894,17	11.900.000,00	12.500.000,00	15.000.000,00	14.600.000,00
Demais Haveres Financeiros	9.079.858,16	0,00	5.800.000,00	4.800.000,00	6.200.000,00	5.800.000,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	4.559.471,94	12.388.326,82	2.300.000,00	1.800.000,00	2.600.000,00	3.200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.069.783,34	5.253.833,01	-8.950.000,00	-2.700.000,00	-5.100.000,00	-4.400.000,00
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	(a* - b) 2.146.324,25	(b - c) -17.323.616,35	(c - d) 14.203.833,01	(d - e) -6.250.000,00	(e - f) 2.400.000,00	(f - g) -700.000,00

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R\$-9.923.459,09)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	500.000,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-2.700.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-9.450.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-9.450.000,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC n° PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.278.127,70	5.061.036,95	4.386.400,36	6.450.000,00	12.800.000,00	13.500.000,00	12.800.000,00
Dívida Mobiliária	3.899.769,44	5.061.036,95	4.386.400,36	6.450.000,00	12.800.000,00	13.500.000,00	12.800.000,00
Outras Dívidas	378.358,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.201.586,79	17.130.820,29	-867.432,65	15.400.000,00	15.500.000,00	18.600.000,00	17.200.000,00
Ativo Disponível	18.316.605,63	12.610.434,07	11.520.894,17	11.900.000,00	12.500.000,00	15.000.000,00	14.600.000,00
Haveres Financeiros	4.964.839,32	9.079.858,16	0,00	5.800.000,00	4.800.000,00	6.200.000,00	5.800.000,00
(-) Restos a Pagar	9.079.858,16	4.559.471,94	12.388.326,82	2.300.000,00	1.800.000,00	2.600.000,00	3.200.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.923.459,09	-12.069.783,34	5.253.833,01	-8.950.000,00	-2.700.000,00	-5.100.000,00	-4.400.000,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019

LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	31.000.000,00	29.807.692,31	0,007	0,055	35.000.000,00	32.437.442,08	0,008	0,059	38.000.000,00	33.928.571,43	0,008	0,062
Receitas Primárias (I)	31.000.000,00	29.807.692,31	0,007	0,055	35.000.000,00	32.437.442,08	0,008	0,059	38.000.000,00	33.928.571,43	0,008	0,062
Despesa Total	15.000.000,00	14.423.076,92	0,004	0,027	17.110.000,00	15.857.275,25	0,004	0,029	17.610.000,00	15.723.214,29	0,004	0,029
Despesas Primárias (II)	15.000.000,00	14.423.076,92	0,004	0,027	17.110.000,00	15.857.275,25	0,004	0,029	17.610.000,00	15.723.214,29	0,004	0,029
Resultado Primário (III)=(I-II)	16.000.000,00	15.384.615,38	0,004	0,028	17.890.000,00	16.580.166,82	0,004	0,030	20.390.000,00	18.205.357,14	0,005	0,033
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	432.480.000.000,00	443.292.000.000,00	454.374.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	56.708.000.000,00	58.988.000.000,00	61.347.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

Irati-PR, 28 de Junho de 2019

LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)		II - Metas Realizadas 2018 (b)		Variação (II - I)			
	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	19.165.610,00	0,005	0,052	27.177.574,87	0,007	0,072	8.011.964,87	41,80
Receitas Primárias (I)	14.165.610,00	0,003	0,039	27.176.851,00	0,007	0,072	13.011.241,00	91,85
Despesa Total	19.165.610,00	0,005	0,052	13.730.945,81	0,003	0,037	-5.434.664,19	-28,35
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,000	13.724.744,12	0,003	0,037	13.724.744,12	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	14.165.610,00	0,003	0,039	13.452.106,88	0,003	0,036	-713.503,12	-5,03
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	-	-	-0,041	-15.451.748,95	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	411.359.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2018	411.359.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2018	36.615.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2018	37.500.000.000,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	28.088.733,99	27.177.574,87	-3,2	35.000.000,00	28,8	31.000.000,00	-11,4	35.000.000,00	12,9	38.000.000,00	8,6
Receitas Primárias (I)	28.088.733,99	27.176.851,00	-3,3	35.000.000,00	28,8	31.000.000,00	-11,4	35.000.000,00	12,9	38.000.000,00	8,6
Despesa Total	12.344.704,89	13.730.945,81	11,2	15.000.000,00	9,2	15.000.000,00	0,0	17.110.000,00	14,1	17.610.000,00	2,9
Despesas Primárias (II)	12.157.074,81	13.724.744,12	12,9	15.000.000,00	9,3	15.000.000,00	0,0	17.110.000,00	14,1	17.610.000,00	2,9
Resultado Primário (III)=(I - II)	15.931.659,18	13.452.106,88	-15,6	20.000.000,00	48,7	16.000.000,00	-20,0	17.890.000,00	11,8	20.390.000,00	14,0
Resultado Nominal	-2.434.573,66	-15.451.748,95	534,7	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	82.819.615,77	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-15.451.748,95	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	30.313.642,61	28.270.113,38	-6,7	35.000.000,00	23,8	29.807.692,31	-14,8	32.437.442,08	8,8	33.928.571,43	4,6
Receitas Primárias (I)	30.313.642,61	28.269.360,41	-6,7	35.000.000,00	23,8	29.807.692,31	-14,8	32.437.442,08	8,8	33.928.571,43	4,6
Despesa Total	13.322.528,96	14.282.929,83	7,2	15.000.000,00	5,0	14.423.076,92	-3,9	15.857.275,25	9,9	15.723.214,29	-0,8
Despesas Primárias (II)	13.120.036,71	14.276.478,83	8,8	15.000.000,00	5,1	14.423.076,92	-3,9	15.857.275,25	9,9	15.723.214,29	-0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	17.193.605,90	13.992.881,58	-18,6	20.000.000,00	42,9	15.384.615,38	-23,1	16.580.166,82	7,8	18.205.357,14	9,8
Resultado Nominal	-2.627.416,24	-16.072.909,26	511,7	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	89.379.757,54	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-16.675.681,98	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	4,02	4,00	3,75	3,80
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07921	Valor Corrente x 1,04020	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Irati-PR, 28 de Junho de 2019

LUIZ CARLOS BOHACZUK
Copilador CRC nº PR 015650/O-7

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	15.830.809,05	0,00	17.886.322,62	53,05	12.307.576,34	68,81
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-20.793.976,40	0,00	15.830.809,05	46,95	5.578.746,28	31,19
TOTAL	-4.963.167,35	0,00	33.717.131,67	100,00	17.886.322,62	100,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	27.541.202,28	28.088.733,99	27.177.574,87
Receita de Contribuições dos Segurados	3.867.806,25	4.306.002,86	4.418.016,69
Civil	3.867.806,25	4.306.002,86	4.418.016,69
Ativo	3.852.856,31	4.284.089,91	4.388.215,31
Inativo	10.060,74	15.661,59	23.452,36
Pensionista	4.889,20	6.251,36	6.349,02
Receita de Contribuições Patronais	11.938.127,14	14.080.071,40	14.741.191,04
Civil	11.938.127,14	14.080.071,40	14.741.191,04
Ativo	11.938.127,14	14.080.071,40	14.741.191,04
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	11.554.879,07	9.599.369,30	7.389.987,22
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.554.879,07	9.599.369,30	7.389.987,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	180.389,82	103.290,43	628.379,92
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	0,00	0,00	627.656,05
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	180.389,82	103.290,43	723,87
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	27.541.202,28	28.088.733,99	27.177.574,87



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	28.148,84	53.247,99	83.370,17
Despesas Correntes	28.148,84	53.247,99	83.370,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	7.428.279,89	9.654.797,21	13.647.575,64
Benefícios - Civil	7.428.279,89	9.654.797,21	13.647.575,64
Aposentadorias	7.100.716,00	9.182.409,57	12.766.703,12
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	327.563,89	472.387,64	880.872,52
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)	7.456.428,73	9.708.045,20	13.730.945,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	20.084.773,55	18.380.688,79	13.446.629,06

PLANO PREVIDENCIÁRIO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vtrs.Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2020

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.084.773,55	38.465.462,34	51.912.091,40
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2015 era R\$ 0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV)=(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

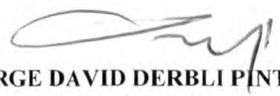
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2018				108.893.881,89
2019	24.892.571,22	15.119.323,29	9.773.247,93	118.667.129,82
2020	26.807.744,55	15.878.064,12	10.929.680,43	129.596.810,25
2021	28.706.719,89	16.881.099,09	11.825.620,80	141.422.431,05
2022	30.754.948,04	17.817.988,80	12.936.959,24	154.359.390,29
2023	32.853.593,98	19.371.494,20	13.482.099,78	167.841.490,07
2024	35.003.866,15	20.414.667,09	14.589.199,06	182.430.689,13
2025	37.169.868,03	22.040.385,89	15.129.482,14	197.560.171,27
2026	39.357.735,12	23.785.005,95	15.572.729,17	213.132.900,44
2027	41.569.374,08	25.714.263,22	15.855.110,86	228.988.011,30
2028	43.821.824,68	27.022.777,64	16.799.047,04	245.787.058,34
2029	46.064.086,27	29.341.088,28	16.722.997,99	262.510.056,33
2030	48.332.935,43	30.523.654,89	17.809.280,54	280.319.336,87
2031	50.665.102,30	32.321.078,12	18.344.024,18	298.663.361,05
2032	53.077.975,91	33.282.690,25	19.795.285,66	318.458.646,71
2033	55.624.573,10	33.917.317,26	21.707.255,84	340.165.902,55
2034	57.092.707,81	34.929.924,32	22.162.783,49	362.328.686,04
2035	58.634.446,25	36.450.599,77	22.183.846,48	384.512.532,52
2036	60.149.067,94	37.364.948,32	22.784.119,62	407.296.652,14
2037	61.721.669,43	37.972.570,08	23.749.099,35	431.045.751,49
2038	63.351.999,34	38.528.666,04	24.823.333,30	455.869.084,79
2039	65.028.393,07	39.090.528,13	25.937.864,94	481.806.949,73
2040	66.852.336,20	39.722.819,13	27.129.517,07	508.936.466,80
2041	68.601.062,69	40.157.424,15	28.443.638,54	537.380.105,34
2042	46.029.684,04	40.976.879,25	5.052.804,79	542.432.910,13
2043	46.546.727,54	41.737.257,55	4.809.469,99	547.242.380,12
2044	46.976.898,56	42.384.204,98	4.592.693,58	551.835.073,70
2045	47.404.768,60	43.079.504,53	4.325.264,07	556.160.337,77
2046	47.843.551,41	43.886.704,43	3.956.846,98	560.117.184,75
2047	48.221.379,17	44.364.021,60	3.857.357,57	563.974.542,32
2048	48.533.853,32	44.522.507,84	4.011.345,48	567.985.887,80
2049	48.935.854,65	45.084.163,40	3.851.691,25	571.837.579,05
2050	49.263.469,54	45.047.946,71	4.215.522,83	576.053.101,88
2051	49.650.433,21	45.283.182,48	4.367.250,73	580.420.352,61
2052	49.994.807,06	45.172.892,73	4.821.914,33	585.242.266,94
2053	50.371.664,84	44.936.557,11	5.435.107,73	590.677.374,67
2054	50.796.618,91	44.762.049,39	6.034.569,52	596.711.944,19
2055	51.224.554,64	44.444.247,54	6.780.307,10	603.492.251,29
2056	51.698.503,28	44.065.395,49	7.633.107,79	611.125.359,08
2057	52.284.297,80	44.014.231,16	8.270.066,64	619.395.425,72
2058	52.896.036,65	43.870.600,91	9.025.435,74	628.420.861,46
2059	53.548.211,07	43.814.011,74	9.734.199,33	638.155.060,79
2060	54.232.977,03	43.719.101,26	10.513.875,77	648.668.936,56
2061	54.936.298,11	43.512.327,59	11.423.970,52	660.092.907,08
2062	55.723.851,71	43.414.324,68	12.309.527,03	672.402.434,11
2063	56.499.279,20	43.150.953,15	13.348.326,05	685.750.760,16
2064	57.333.061,57	42.746.373,89	14.586.687,68	700.337.447,84



CAPS-IRATI - Caixa de Aposentadoria e Pensões

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2065	58.221.723,93	42.259.926,62	15.961.797,31	716.299.245,15
2066	59.197.531,66	41.752.989,72	17.444.541,94	733.743.787,09
2067	60.213.981,40	41.103.848,17	19.110.133,23	752.853.920,32
2068	61.321.067,10	40.345.064,29	20.976.002,81	773.829.923,13
2069	62.554.758,58	39.679.397,93	22.875.360,65	796.705.283,78
2070	63.892.635,06	38.970.337,86	24.922.297,20	821.627.580,98
2071	65.430.775,70	38.630.854,37	26.799.921,33	848.427.502,31
2072	67.031.821,92	38.201.502,77	28.830.319,15	877.257.821,46
2073	68.681.691,07	37.494.575,19	31.187.115,88	908.444.937,34
2074	70.505.803,44	36.840.209,11	33.665.594,33	942.110.531,67
2075	72.458.929,83	36.139.872,99	36.319.056,84	978.429.588,51
2076	74.554.604,29	36.346.270,46	38.208.333,83	1.016.637.922,34
2077	76.835.130,58	34.570.623,06	42.264.507,52	1.058.902.429,86
2078	79.328.992,29	33.962.635,35	45.366.356,94	1.104.268.786,80
2079	81.956.313,21	33.200.334,63	48.755.978,58	1.153.024.765,38
2080	84.794.550,30	32.452.321,27	52.342.229,03	1.205.366.994,41
2081	87.994.148,73	32.144.981,06	55.849.167,67	1.261.216.162,08
2082	91.174.444,69	31.432.271,23	59.742.173,46	1.320.958.335,54
2083	94.678.601,33	30.773.902,32	63.904.699,01	1.384.863.034,55
2084	98.417.007,73	30.033.885,28	68.383.122,45	1.453.246.157,00
2085	102.468.237,94	29.557.521,69	72.910.716,25	1.526.156.873,25
2086	106.730.953,86	28.594.362,16	78.136.591,70	1.604.293.464,95
2087	111.346.182,83	28.594.362,16	82.751.820,67	1.687.045.285,62
2088	116.200.209,83	28.001.675,19	88.198.534,64	1.775.243.820,26
2089	121.383.215,55	27.424.234,44	93.958.981,11	1.869.202.801,37
2090	126.951.731,78	26.893.064,07	100.058.667,71	1.969.261.469,08
2091	132.861.408,18	26.404.627,86	106.456.780,32	2.075.718.249,40
2092	139.152.174,76	25.886.173,19	113.266.001,57	2.188.984.250,97

Notas:

Irati-PR, 28 de Junho de 2019


LUIZ CARLOS BOHACZUK
Contador CRC nº PR 015650/O-7


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal